



AVISO DE ABERTURA – Oferta de escola nº 40

2021/2022

**Assunto: CONCURSO PARA RECRUTAMENTO E CONTRATAÇÃO DE
TÉCNICOS ESPECIALIZADOS – Técnico de Informática**

Decreto-Lei n.º 132/2012, de 27 de junho

Decreto-Lei n.º 83/2014, de 23 de maio

Decreto-Lei n.º 15/2018, de 7 de março

Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril

Nos termos estabelecidos no Decreto-Lei nº 132/2012 de 27 de junho com alterações introduzidas pelo Decreto-Lei nº 83/2014 de 23 de maio, retificado pela Declaração de Retificação n.º 36/2014, de 22 de julho, pelo Decreto-Lei n.º 9/2016, de 7 de março e ainda pelo Decreto-Lei n.º 28/2017, de 15 de março, torna-se pública a abertura do procedimento de seleção e recrutamento de pessoal, para prestação em regime de contratação de escola (contrato de trabalho a termo resolutivo a celebrar no ano escolar de 2021/2022, no âmbito do Plano de Desenvolvimento Pessoal, Social e Comunitário), para preenchimento das necessidades temporárias relativas ao horário para contratação de um Técnico de informática de acordo com o seguinte quadro:

Horário a concurso	N.º de horas semanais	Carreira/categoria	Área
1	35	Técnico especializado	Informática

O presente concurso de contratação de escola desenvolver-se-á de acordo com os seguintes procedimentos:

1. Modalidade: contrato de trabalho em funções públicas em regime de contrato a termo resolutivo certo.

2. Número de horas semanais: 35 horas.

3. Duração do contrato: contrato anual (desde a colocação até 31/08/2022).

4. Local de trabalho: o técnico desempenhará as suas funções nos vários estabelecimentos de ensino do Agrupamento de Escolas Visconde de Chancelheiros.

5. Caracterização de funções: desempenho de funções no âmbito do Plano de Desenvolvimento Pessoal, Social e Comunitário – Educação e Tecnologias Digitais visando o reforço da promoção do sucesso e inclusão educativos, destacando entre outras as seguintes funções:

- Manutenção e Atualização da estrutura da rede, parque informático e das plataformas digitais em uso no agrupamento;

- Auxiliar a comunidade educativa na utilização de ferramentas digitais como Microsoft Office 365, Plataforma Teams e moodle;

- Ser facilitador em projetos multidisciplinares que envolvam as TIC;
- Participar na capacitação digital da comunidade educativa.

6. Requisitos de admissão:

a) Requisitos gerais: os definidos no artigo 17.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho (LTFP).

b) Requisitos específicos: formação na área nas Tecnologias Digitais: Mestrado em Informática ou Licenciatura Pré-Bolonha em Informática ou Pós-Graduação na área da Educação e Tecnologias Digitais ou Curso Profissional da área de Informática – nível 4.

7. Formalização da Candidatura:

- O processo de candidatura é formalizado através da aplicação informática disponibilizada para o efeito pela Direção-Geral da Administração Escolar (DGAE), em <https://sigrhe.dgae.mec.pt/>.

- O prazo para apresentação das candidaturas decorre, obrigatoriamente, até à data limite de candidatura indicada na plataforma da DGAE.

- A documentação de suporte à candidatura, nomeadamente a apresentação do Portefólio, juntamente com o comprovativo das habilitações académicas, formação e experiência profissional, deve ser entregue em suporte digital, formato PDF, através do email secretaria@agvchanceleiros.pt ou enviado por correio registado, com aviso de receção, para os serviços administrativos deste Agrupamento, até ao momento exato de encerramento do prazo na aplicação da DGAE.

- Da primeira página do portefólio deve constar apenas o nome completo do candidato, o número de candidato, o horário a que concorre, bem como os contactos disponíveis (telemóvel, telefone e email). O portefólio não deve exceder as sete páginas, devendo incluir, na última página, uma reflexão crítica que incida sobre a motivação para as funções e relevância da experiência profissional para o trabalho a desenvolver. A experiência profissional deverá ser expressa e comprovada, preferencialmente, em número de dias efetivos de serviço, através de declarações da entidade patronal onde prestou funções. Toda a informação de suporte deve estar devidamente validada e adequadamente comprovada.

8. Critérios de seleção e subcritérios: método de seleção, previsto nos artigos 39.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 132/2012, de 27 de junho. Assim, aos candidatos constantes na plataforma da DGAE, serão aplicados os seguintes critérios e subcritérios expressos na grelha seguinte:

- a)** Avaliação de portefólio, com uma ponderação de 30%;
- b)** Número de anos de experiência profissional no âmbito de funções a desenvolver no horário a concurso, com uma ponderação de 35%;
- c)** Entrevista de avaliação de competências, com uma ponderação de 35%.

Crítérios	Subcrítérios
Avaliação do Portefólio 30%	Habilitação académica: - Curso Profissional da área de Informática, nível 4 – 2 pontos - Bacharelato: 4 - Licenciatura: 6 - Mestrado na área a contratar: 8 - Doutoramento na área a contratar: 10
	Experiência profissional na área a contratar: - sem experiência profissional: 0 - com experiência profissional: 10
	Formação profissional na área a contratar: - 0 horas de formação: 0 - até 50 horas de formação: 4 - mais de 50 horas de formação e até 100 horas de formação: 8 - mais de 100 horas de formação: 10
Experiência Profissional 35%	Nº de dias de experiência profissional na área: - 0 dias de serviço na área: 0 - de 01 a 179 dias de serviço na área: 5 - de 180 a 365 dias de serviço na área: 10 - de 366 a 729 dias de serviço na área: 15 - de 730 a 1094 dias de serviço na área: 20 - de 1095 a 1459 dias de serviço na área: 25 - 1460 ou mais dias de serviço na área: 35
Entrevista 35%	- Facilidade de expressão, de comunicação e de relacionamento interpessoal - 5 - Motivação para o exercício da função e espírito crítico - 5 - Capacidade de trabalho em equipa - 5 - Capacidade de resposta a situações emergentes. Inovação, criatividade e capacidade de resolução de problemas nos contextos de intervenção - 10 - Apresentação de propostas de intervenção no âmbito da área a concurso - 10

- Será selecionado o candidato que obtiver melhor pontuação pela aplicação dos critérios e subcritérios, com base nas respetivas ponderações.

- Em caso de igualdade na graduação é aplicado o disposto no n.º 2 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 132/2012, de 27 de junho, na redação em vigor. Subsistindo o empate, será considerado, como fator de desempate, o tempo de experiência profissional.

9. Motivos de exclusão: para além dos previstos na lei, constituem motivos de exclusão:

a) Preenchimento, submissão ou entrega de formulários de candidatura fora de prazo, com dados não comprováveis, ou por outra via que não mediante preenchimento do formulário eletrónico da oferta acedendo à aplicação informática da DGAE;

b) A não apresentação dos documentos no prazo determina a exclusão do concurso. No que respeita ao portefólio, do mesmo deve constar informação clara e inequívoca que permita a aplicação de todos os subcritérios de seleção (ver grelha de avaliação e respetiva ponderação, constante neste documento);

c) O preenchimento do formulário de candidatura com dados incorretos ou de forma incompleta;

- d) A não comprovação das habilitações requeridas;
- e) A não apresentação de documentos comprovativos das declarações prestadas;
- f) A não comparência à entrevista de avaliação de competências, no caso dos candidatos selecionados.

10. Prazos e disposições finais:

- a) Findo o prazo de candidatura será divulgada, na página eletrónica do Agrupamento de Escolas, a lista de candidatos admitidos a concurso, por ordem decrescente de classificação conjunta das alíneas a) e b) do ponto 8.
- b) Os candidatos selecionados para a entrevista de avaliação de competências serão convocados por email/telefone.
- c) Terminado o procedimento de seleção, através da aplicação dos critérios, e da realização da entrevista, serão divulgadas as listas finais do presente concurso na página eletrónica deste Agrupamento de Escolas. O/A candidato(a) será selecionado(a) na aplicação informática da DGAE, ficando assim notificado(a).
- d) A aceitação da colocação por parte do(a) candidato(a) selecionado(a) será efetuada por este(a) na aplicação eletrónica da DGAE.
- e) A apresentação do(a) candidato(a) no Agrupamento de Escolas Visconde de Chancelheiros deve ser realizada até ao segundo dia útil após a sua seleção.
- f) O não cumprimento de um dos deveres mencionados nas alíneas d) e e) determina a anulação automática da colocação e a seleção de outro(a) candidato(a).

Merceana, 8 de dezembro de 2021

A Presidente da CAP

